

LEI MUNICIPAL Nº 4479, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.051.184,84 (um milhão, cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatrocentavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
421	3.3.90.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00	(1) Tesouro
487	4.4.90.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	51.184,84	(1) Tesouro
Total			R\$ 1.051.184,84	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Exames Diversos para a Secretaria Municipal da Saúde, contrapartida da construção de Ponte de Concreto na Fazenda Silvério, Convênio CMil 073/630/2023, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

